

**ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL****Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais**

Processo nº 1370.01.0006476/2022-15

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMAD Nº 2/2022**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, E O MUNICÍPIO DE ARCOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, doravante denominada **SEMAD**, inscrita no CNPJ sob nº 00.957.404/0001-78, com sede na Rodovia João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada por seu Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento, **RODRIGO GONÇALVES FRANCO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 10920777 e inscrito no CPF nº 051.407.206-71; e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede na RUA GETÚLIO VARGAS, nº 228, bairro Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000, neste ato representado por seu Prefeito **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 3835018 e inscrito no CPF nº 547.159.706-00, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com o objetivo de implementar o **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** em escolas da rede municipal de ensino do município, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, previamente entendidas e expressamente aceitas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a implementação do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** em até duas escolas da rede municipal de ensino, contemplando até quatro turmas do ensino fundamental, sendo duas turmas por escola, no município de Arcos.

1.2. O Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo de Cooperação Técnica, devidamente aprovado pelos partícipes, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1. Constitui objetivo do presente Termo de Cooperação capacitar educadores e formar alunos do ensino fundamental nas temáticas de consumo consciente de água e energia, cidadania, gestão sustentável de resíduos sólidos e educação



humanitária em bem-estar animal, por meio da prestação de apoio técnico, visando formar uma cultura que incentive o questionamento crítico e emancipador dos educadores e alunos em relação à dimensão ambiental de seus impactos no mundo, bem como seu potencial de reduzi-los.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O município, no âmbito de suas atribuições, deve:

3.1.1. Atuar, em parceria com a Semad, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de quaisquer atividades necessárias à consecução do objeto do presente Termo;

3.1.2. Cumprir tempestivamente o Plano de Trabalho constante no Anexo I do presente Termo;

3.1.3. Designar formalmente dois funcionários para atuarem como gestores municipais do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**, sendo um titular e outro suplente, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto à Semad, coordenar os educadores participantes e fornecer todas as informações, dados e documentos solicitados pela Semad para fins de monitoramento e avaliação do projeto;

3.1.4. Indicar formalmente duas escolas da rede municipal de ensino e quatro turmas do ensino fundamental, sendo duas turmas por escola que participarão do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**;

3.1.5. Definir formalmente um educador, no mínimo, para cada turma participante, que serão responsáveis por participar das capacitações a serem ofertadas pela Semad e realizar as atividades do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** junto aos alunos;

3.1.6. Responder o questionário "Diagnóstico Municipal Socioambiental" constante no Anexo II do presente Termo;

3.1.7. Recomendar, a qualquer tempo, melhorias, reformulações e readequações nas atividades e materiais didáticos do Termo, quando entender cabíveis, visando atender ao objetivo do presente Termo;

3.1.8. Fornecer, quando solicitado, as informações, os dados e os documentos julgados pertinentes à execução do presente Termo, no prazo estipulado pela Semad;

3.1.9. Desenvolver, junto aos alunos, as atividades educativas propostas no Caderno de Atividades do Professor, disponibilizado pela Semad;

3.1.10. Lançar mensalmente em planilhas específicas, disponibilizadas pela Semad, as informações das contas de água e luz das residências dos alunos envolvidos no projeto;

3.1.11. Elaborar um relatório parcial, semestral, e um relatório final das atividades executadas, avaliando o conteúdo das informações e dados, segundo orientações da Semad;

3.1.12. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes e acompanhar o **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**;

3.1.13. Realizar reuniões e eventos, presenciais ou virtuais, de comum acordo entre as partes, sempre que necessário para cumprir o objeto do Projeto.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD

4.1. A SEMAD, no âmbito de suas atribuições, deve:

4.1.1. Atuar, em parceria com o município, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de quaisquer atividades necessárias à consecução do objeto do presente Termo;

4.1.2. Designar formalmente um(a) servidor(a) da sua Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais - Deari, que será responsável por realizar as tratativas necessárias junto ao município e monitorar e avaliar o fiel cumprimento do presente Termo e a execução do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** pelo município;

4.1.3. Fornecer ao município apoio pedagógico para o desenvolvimento das atividades previstas, incluindo a disponibilização do material pedagógico - Caderno de Atividades do Professor - em meio digital, a ser utilizado para o desenvolvimento das atividades educativas junto aos alunos;

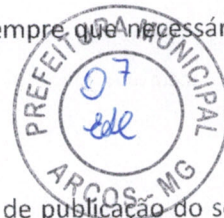
4.1.4. Disponibilizar o curso de educação à distância "Educação Ambiental: Princípios, Conceitos e Metodologias" promovido pela Semad e disponível na plataforma Trilhas do Saber, para os educadores participantes;

4.1.5. Atender as solicitações de orientação e esclarecimentos feitas pelo município;

4.1.6. Propor, a qualquer tempo, reformulações e readequações que entenderem cabíveis, observadas as diretrizes do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**, objetivando adequada interação para o bom desempenho das respectivas atribuições;



- 4.1.7. Elaborar, de forma colaborativa com o município, um relatório final das atividades executadas, avaliando o conteúdo das informações e dados, quando cabível;
- 4.1.8. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes e acompanhar o **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**;
- 4.1.9. Realizar reuniões e eventos, presenciais ou virtuais, de comum acordo entre as partes, sempre que necessário para cumprir o objeto do Projeto.



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo a vigência ser prorrogada por igual período, mediante justificativa, observado o procedimento constante da Cláusula 6ª.
- 5.2. A solicitação de prorrogação deste Termo pelo município, devidamente justificada, deverá ser formalizada mediante ofício a ser encaminhado à Semad no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de vigência do Termo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. O presente Termo poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado formalmente por um dos partícipes, previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.
- 6.2. Poderão ser acrescentadas outras ações ao Plano de Trabalho e/ou ao Caderno de Atividades do Professor, sugeridas pelo município e/pela Semad, desde que não alterem o objeto deste Termo e com anuência formal de ambos os partícipes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

- 7.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, creditando os benefícios adquiridos no período.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o partícipe que se julgar prejudicado, notificar o outro partícipe para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.2. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.
- 8.3. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.
- 9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos representantes, designados para as ações e atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

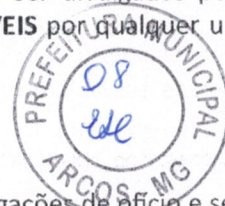
## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1. O município encaminhará mensalmente à Semad, até o décimo dia útil do mês subsequente, um relatório sucinto das atividades executadas - especialmente no tocante aos dados de consumo de água e energia dos alunos participantes - e do cumprimento do Plano de Trabalho no período, conforme orientações e procedimentos a serem divulgados pela Semad.
- 10.2. Para subsidiar o monitoramento e avaliação de Termo de Cooperação, poderão ser realizadas reuniões presenciais e virtuais e visitas in loco para alinhamento de procedimentos e esclarecimentos de dúvidas entre os



participes, na medida que for necessário.

10.3. Os resultados parciais e finais obtidos com o presente Termo de Cooperação poderão ser divulgados pelos participes para fins de transparência e publicidade do **PROJETO JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** por qualquer uma das partes, sem necessidade de autorização prévia entre as partes.



### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Compete à Semad providenciar a publicação do extrato do presente Termo, de suas prorrogações de ofício e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico "www.meioambiente.mg.gov.br", até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

11.2. Compete ao município a divulgação da celebração do presente Termo na íntegra nos seus canais oficiais de comunicação, em especial no sítio eletrônico do município, caso existente, durante todo o período de vigência constante da Cláusula 5ª e suas eventuais prorrogações.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes do presente Termo de Cooperação serão dirimidos mediante entendimentos entre os participes, formalizados por meio de correspondência.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões na aplicação deste termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste Termo, com a participação da unidade de assessoria jurídica da Semad, sob a coordenação e supervisão da Advocacia Geral do Estado - AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

13.3. É assegurada a prerrogativa do município se fazer representar por advogado perante a Semad em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo para que produza, entre si, os efeitos legais na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

**Rodrigo Gonçalves Franco**

**Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Claudenir José de Melo**

**Prefeito Municipal de Arcos**

### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Etapas a serem desenvolvidas durante a realização do projeto

ETAPAS	Atividades	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
PREPARAÇÃO	Reuniões com representantes do município para apresentação e discussão do projeto	Escopo de projeto	Deari/município	1º mês
	Reuniões com gestores do município e educadores	Escolas municipais	Deari/município	1º mês





	das escolas da rede municipal de ensino que serão beneficiadas pelo projeto	definidas		
	Entrega de projeto executivo e Caderno de Atividades (digital), incluindo métodos pedagógicos de ensino-aprendizagem a serem utilizados durante o projeto. No Caderno serão apresentadas atividades orientativas relacionadas às temáticas: consumo consciente de água e energia, cidadania, gestão de resíduos sólidos e educação humanitária para o bem estar animal	Projeto Executivo	Deari	1º mês
	Realização de capacitação para educadores, por meio de curso EAD de educação ambiental e humanitária, a ser oferecido pela Semad. O curso possui oito módulos, carga horária de 40h e será disponibilizado na plataforma Trilhas do Saber	Número de educadores que finalizaram o curso	Deari/município	2º mês
<b>EXECUÇÃO</b>	Reunião virtual (ou presencial) para lançamento do projeto com palestra (capacitação) voltada aos gestores públicos e educadores envolvidos no projeto	Número de participantes e instituições presentes na reunião de lançamento	Deari/município	2/3º mês
	Realização de aulas e atividades semanais de educação ambiental e humanitária nas escolas selecionadas, conforme previsto no Caderno de Atividades	Relatório de atividades	Município	3º ao 12º mês
	Realização de evento para disseminação das informações sobre educação ambiental e humanitária	Evento realizado, número de participantes	Município	6º ao 10º mês
<b>ENCERRAMENTO</b>	Realização de evento de encerramento do projeto com toda comunidade escolar, elaboração de Relatório Final com resultados e comprovações de metas e indicadores atingidos	Relatório Final	Deari/município	12º mês

## ANEXO II

### QUESTIONÁRIO "DIAGNÓSTICO MUNICIPAL SOCIOAMBIENTAL"

Esse questionário tem o intuito de nortear a Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais - Deari/Semad sobre as principais questões socioambientais da região, que irão embasar as atividades e materiais de educação ambiental a serem desenvolvidos para os alunos e professores do município.

Solicitamos que o setor responsável pela pasta de educação e/ou de meio ambiente da prefeitura responda as perguntas a seguir e acrescentem outras informações que julgarem necessárias.

#### I - Estrutura e Gestão Ambiental:

1. A prefeitura municipal possui unidade administrativa voltada ao meio ambiente? Em caso positivo, há quanto tempo existe essa unidade e quais são as principais atividades ou projetos realizados pela mesma?
2. Existe Conselho Municipal de Meio Ambiente - Codema no município?
3. O município realiza licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos? Em caso positivo, há quanto tempo e para quais tipos de empreendimento?
4. Quais são as principais dificuldades enfrentadas pela gestão ambiental do município atualmente?
5. A comunidade ou representantes da sociedade civil são envolvidos nas decisões referentes à política ambiental? De que forma?





## II - Meio Ambiente e caracterização do município:

6. Quais são as principais problemáticas e conflitos socioambientais do município?
7. Quais são as principais potencialidades do território?
8. Quais são as principais espécies de flora e fauna da região? Existem animais ou plantas da região que estão em extinção?

## III - Educação Ambiental

9. Existe ou já existiu algum trabalho voltado para educação ambiental executado no município pela prefeitura? Em caso positivo, qual?
10. Existe ação de educação ambiental sendo desenvolvida pelas escolas do município?
11. Tem programas ou projetos de educação ambiental formal e/ou não formal sendo desenvolvido por instituições parceiras ou organizações da sociedade civil no município?
12. Que tipo ou qual atividade de educação ambiental você sugere para ser trabalhada com os alunos que tenha relação com o contexto socioambiental da região?

## IV - Coleta Seletiva e Saneamento

13. Qual é o tratamento que se dá ao lixo do município? É depositado em lixões, em aterros controlados ou aterros sanitários e/ou é incinerado? Onde está localizado o lixão ou o aterro?
14. O município possui coleta seletiva? Em caso positivo, há quanto tempo e como funciona? Se ainda não possui, qual o motivo?
15. Existe alguma cooperativa de materiais recicláveis atuante na região? Onde está localizada?
16. As escolas realizam coleta seletiva? Quais escolas?
17. No município existem botas-foras ou lugares onde empresas e pessoas depositam lixo ou resíduos de construção civil (entulho) de modo irregular?
18. O município realiza algum tipo de reciclagem com os resíduos recicláveis?
19. O município realiza algum tipo de compostagem com os resíduos orgânicos?
20. Qual é o volume de resíduos sólidos gerados por mês no município?
21. Qual é o custo mensal da operação de coleta e disposição final do lixo? Como os consumidores pagam por esse serviço?
22. Que soluções as autoridades tem planejado para diminuir a quantidade de lixo?
23. Qual porcentagem de residências possui esgoto coletado e/ou tratado?
24. O poder público e a comunidade estão satisfeitas com a atual gestão do lixo?
25. Existe alguma empresa especializada em reciclagem no município? Em caso positivo, qual é a empresa e quais materiais são reciclados?

## V - Água

26. Qual o principal manancial de abastecimento de água da região?
27. Qual é o principal curso d'água do município? Quais são seus principais afluentes e/ou nascentes? Onde fica sua foz? Como está a situação deste curso d'água atualmente?
28. Qual a instituição responsável pelo abastecimento e tratamento da água no município? Como é feita a cobrança pelo uso da água?
29. Qual a principal atividade econômica do município que interfere no uso e consumo da água?
30. Existe comitê de bacia hidrográfica (CBH) na região? Em caso positivo, qual é? A prefeitura é membro e participa ativamente do CBH?





31. Existem muitas nascentes no município? Onde estão localizadas?
32. O que se sabe sobre a qualidade da água nas proximidades do aterro ou do lixão?

#### VI - Energia

33. Qual é a instituição responsável pelos serviços de distribuição de energia no município?
34. Qual é a atividade econômica que mais consome energia no município?
35. Existem ações voltadas à diversificação da matriz energética no município, por exemplo, energia solar, eólica, biomassa?

#### VII - Parceiros do Município

36. Quais são os principais parceiros dos setores públicos e privado e da sociedade civil (Organizações da Sociedade Civil, Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos públicos, universidades, igrejas, escolas, etc.) nas ações voltadas para o meio ambiente ou para a educação ambiental no município?

#### VIII - Atividades Econômicas da Região

37. Qual a principal ou quais as principais atividades econômicas da região?
38. Como se deu a ocupação da região ao longo do tempo?

#### IX - Comunidades e Povos Tradicionais

39. Existem comunidades ou povos tradicionais no município? Em caso positivo, onde estão localizados? A prefeitura possui ações direcionadas a este público e quais seriam?

#### X - Ações de Proteção à Fauna Doméstica

40. O município possui legislação de proteção à fauna doméstica?
41. O município possui ações de controle populacional (castração) e marcação (microchipagem) de animais domésticos (cães, gatos, equídeos)?
42. O município possui banco de dados contendo informações de protetores (pessoa física) e entidades protetoras (pessoa jurídica) que trabalham com fauna doméstica?
43. O município promove feiras de adoção de animais?
44. O município desenvolve ações de educação humanitária voltadas para o controle ético populacional dos animais, a prevenção aos maus tratos, adoção responsável, entre outras?



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, Prefeito Municipal**, em 09/03/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 23/03/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42051156** e o código CRC **46658CA8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0006476/2022-15

